



RELAÇÃO DAS MATÉRIAS PARA A “ORDEM DO DIA” DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03/11/2022

MATÉRIAS

- 1 - **DISCUSSÃO ÚNICA** **PROJETO DE LEI Nº 152/22** - PREFEITO MUNICIPAL - AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 55.000.000,00 (CINQUENTA E CINCO MILHÕES DE REAIS), PARA ATENDER NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, INCLUSÃO DE SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIOR - POR SUPERÁVIT NA SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RIBEIRÃO PRETO - SAERP, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Maioria absoluta

- 2 - **DISCUSSÃO ÚNICA** **PROJETO DE LEI Nº 159/22** - PREFEITO MUNICIPAL - AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 122.055,01 (CENTO E VINTE E DOIS MIL, CINQUENTA E CINCO REAIS E UM CENTAVO), PARA ATENDER NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, INCLUSÃO DE DOTAÇÃO NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Maioria absoluta

- 3 - **DISCUSSÃO ÚNICA** **PROJETO DE LEI Nº 162/22** - PREFEITO MUNICIPAL - AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR, NO VALOR DE ATÉ R\$ 36.346.508,00 (TRINTA E SEIS MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E OITO REAIS), PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Maioria absoluta

- 4 - **DISCUSSÃO ÚNICA** **PROJETO DE LEI Nº 171/22** - MESA DA CÂMARA MUNICIPAL - RECONHECE E DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS, SOB DENOMINAÇÕES QUE MENCIONA.
Maioria simples

ALESSANDRO MARACA

Presidente



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS
Sib. Preto, 29 SET. 2022
de
Presidente

PROJETO DE LEI

152

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 55.000.000,00 (CINQUENTA E CINCO MILHÕES DE REAIS), PARA ATENDER NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, INCLUSÃO DE SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIOR – POR SUPERÁVIT NA SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RIBEIRÃO PRETO - SAERP, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica, por esta lei, autorizada a abertura de crédito suplementar e especial no valor de até R\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais), pela Secretaria Municipal da Fazenda a favor da Secretaria de Água e Esgotos de Ribeirão Preto - SAERP, para atender adequação orçamentária - inclusão de saldo de exercício anterior – por superávit, cuja codificação institucional e orçamentaria será definida no respectivo decreto de abertura.

Art. 2º. Os recursos para atendimento do presente crédito suplementar e especial ocorrerão por conta de Superávit Financeiro, oriundo de Receitas Correntes de exercícios anteriores, auferidos pela Autarquia - Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto - DAERP.

Art. 3º. Fica autorizada a transferência bancária da totalidade dos recursos financeiros da Autarquia Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto, – DAERP para a Secretaria de Água e Esgoto de Ribeirão Preto - SAERP



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

com a finalidade de atender o disposto no artigo 21, §1º, da Lei Complementar nº 3.091, de 27 de setembro de 2021.

Art. 4º. Inclui na unidade gestora Prefeitura Municipal, na Lei Municipal nº 14.634, de 10 de dezembro de 2021 (PPA), período 2022/2025, e na Lei Municipal nº 14.583, de 21 de julho de 2021 (LDO), as alterações acima para o exercício de 2022.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO RIO BRANCO



DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

CAIXA
[a CAIXA](#) | [atendimento](#) | [download](#) | [mapa do site](#) | [segurança](#) | [imprensa](#)

[SALDOS](#) | [EXTRATOS](#) | [MOVIMENTO DIÁRIO D/C](#) | [INVESTIMENTOS](#)
[TRANSFERÊNCIAS](#) | [PAGAMENTOS](#) | [CONSULTAS](#) | [SERVIÇOS EM LOTE](#) | [UTILITÁRIOS](#)
 SAERP - 340600019 [Saiba Mais](#) [Novo Acesso](#) [Sair](#)

Saldos

:: Resumo do Dia

Data e Hora da Consulta: 27/09/2022 09:27:28

Agência Tipo Conta ou Selecione da Lista
 Conta Vinculada: / /

Conta Referência: 0340/006/00000008-4
 Nome: DAERP
Limite do Cheque Especial 0,00
CREDITOS A CONFIRMAR 42,66C
DEBITOS A CONFIRMAR 0,52D
SALDOS BLOQUEADOS 0,00C
SALDO DISPONIVEL 27.513.056,97C
SALDO PROPRIO DISPONIVEL 27.513.056,97C

10650 - Sujeito a alteração até o final do expediente bancário.

:: Informações Tarifa Disponibilização de Limite

Descrição	Valor
Não há informações	

:: Informações de Cheque Especial

Descrição	Valor
Não há informações	

:: Aplicações

Produto	Saldo (R\$)
CAIXA FIC GAMA	27.513.014,84C

:: Lançamentos do Dia

Data Mov	Nr. Doc	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
10670 - Não há lançamentos do dia.				

:: Lançamentos Futuros

Data Mov	Histórico	Valor (R\$)
27/09/2022	CRED AGUA	42,66C
27/09/2022	DEB TARIFA	0,52D

:: Lançamentos de Resgates / Aplicações Programadas

Data Mov	Aplicação	Nr. Doc	Saldo (R\$)
10680 - Não há aplicações/resgate programados.			

Opção de Download:

[Sua Segurança](#)

Help Desk - 3004-1104 para capitais e regiões metropolitanas ou 0800-726-0104 para as demais localidades
 Suporte tecnológico e de navegação





a CAIXA | atendimento | download | mapa do site | segurança | imprensa



Navegue pela CAIXA

- SALDOS | EXTRATOS | MOVIMENTO DIÁRIO D/C | INVESTIMENTOS
- TRANSFERÊNCIAS | PAGAMENTOS | CONSULTAS | SERVIÇOS EM LOTE | UTILITÁRIOS
- SAERP - 340600010

Saiba Mais Novo Acesso Sair

Saldos

:: Resumo do Dia

Data e Hora da Consulta: 27/09/2022 09:29:15

Agência Tipo Conta ou Selecione da Lista

Conta Vinculada: / /

Conta Referência:	0340/006/00000404-7
Nome:	DAERP
Limite do Cheque Especial	0,00
SALDOS BLOQUEADOS	0,00C
SALDO DISPONIVEL	25.788,20C
SALDO PROPRIO DISPONIVEL	25.788,20C

10650 - Sujeito a alteração até o final do expediente bancário.

:: Informações Tarifa Disponibilização de Limite

Descrição	Valor
Não há informações	

:: Informações de Cheque Especial

Descrição	Valor
Não há informações	

:: Aplicações

Produto	Saldo (R\$)
FIC PRATICO CP	25.788,21C

:: Lançamentos do Dia

Data Mov	Nr. Doc	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
10670 - Não há lançamentos do dia.				

:: Lançamentos Futuros

Data Mov	Histórico	Valor (R\$)
10690 - Não há lançamentos futuros.		

:: Lançamentos de Resgates / Aplicações Programadas

Data Mov	Aplicação	Nr. Doc	Saldo (R\$)
10680 - Não há aplicações/resgate programados.			

Opção de Download:

Sua Segurança

TEXTOS

VISUALIZAR IMPRESSÃO

Help Desk - 3004-1104 para capitais e regiões metropolitanas ou 0800-726-0104 para as demais localidades
Suporte tecnológico e de navegação

CAIXA

fis. 6/73

[a CAIXA](#) | [atendimento](#) | [download](#) | [mapa do site](#) | [segurança](#) | [imprensa](#)



[SALDOS](#) | [EXTRATOS](#) | [MOVIMENTO DIÁRIO D/C](#) | [INVESTIMENTOS](#)
[TRANSFERÊNCIAS](#) | [PAGAMENTOS](#) | [CONSULTAS](#) | [SERVIÇOS EM LOTE](#) | [UTILITÁRIOS](#)
 SAERP - 340600019 [Saiba Mais](#) [Novo Acesso](#) [Sair](#)

Saldos**:: Resumo do Dia**

Data e Hora da Consulta: 27/09/2022 09:30:45

Agência Tipo Conta ou Selecione da Lista
 Conta Vinculada: / /

Conta Referência: 0340/006/00071003-0
 Nome: DAERP
Limite do Cheque Especial **0,00**
SALDOS BLOQUEADOS **0,00C**
SALDO DISPONIVEL **176.152,54C**
SALDO PROPRIO DISPONIVEL **176.152,54C**

10650 - Sujeito a alteração até o final do expediente bancario.

:: Informações Tarifa Disponibilização de Limite

Descrição	Valor
Não há informações	

:: Informações de Cheque Especial

Descrição	Valor
Não há informações	

:: Aplicações

Produto	Saldo (R\$)
FIC PRATICO CP	176.152,55C

:: Lançamentos do Dia

Data Mov	Nr. Doc	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
10670 - Não há lançamentos do dia.				

:: Lançamentos Futuros

Data Mov	Histórico	Valor (R\$)
10690 - Não há lançamentos futuros.		

:: Lançamentos de Resgates / Aplicações Programadas

Data Mov	Aplicação	Nr. Doc	Saldo (R\$)
10660 - Não há aplicações/resgate programados.			

Opção de Download:

[Sua Segurança](#)

Help Desk - 3004-1104 para capitais e regiões metropolitanas ou 0800-726-0104 para as demais localidades
 Suporte tecnológico e de navegação



CAIXA

fis. 7/73

a CAIXA | atendimento | download | mapa do site | segurança | imprensa



[SALDOS](#) | [EXTRATOS](#) | [MOVIMENTO DIÁRIO D/C](#) | [INVESTIMENTOS](#)
[TRANSFERÊNCIAS](#) | [PAGAMENTOS](#) | [CONSULTAS](#) | [SERVIÇOS EM LOTE](#) | [UTILITÁRIOS](#)
 SAERP - 340304010 [Saiba Mais](#) [Novo Acesso](#) [Sair](#)

Saldos**:: Resumo do Dia**

Data e Hora da Consulta: 27/09/2022 09:33:10

Agência Tipo Conta ou Selecione da Lista
 Conta Vinculada: / /

Conta Referência: 0340/006/00071155-0
 Nome: DAERP AVANCAR CIDADES
Limite do Cheque Especial **0,00**
SALDOS BLOQUEADOS **0,00C**
SALDO DISPONIVEL **19.321,08C**
SALDO PROPRIO DISPONIVEL **19.321,08C**

10650 - Sujeito a alteração até o final do expediente bancário.

:: Informações Tarifa Disponibilização de Limite

Descrição	Valor
Não há informações	

:: Informações de Cheque Especial

Descrição	Valor
Não há informações	

:: Aplicações

Produto	Saldo (R\$)
FIC PRATICO CP	19.321,09C

:: Lançamentos do Dia

Data Mov	Nr. Doc	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
10670 - Não há lançamentos do dia.				

:: Lançamentos Futuros

Data Mov	Histórico	Valor (R\$)
10690 - Não há lançamentos futuros.		

:: Lançamentos de Resgates / Aplicações Programadas

Data Mov	Aplicação	Nr. Doc	Saldo (R\$)
10680 - Não há aplicações/resgate programados.			

Opção de Download:

[Sua Segurança](#)

Help Desk - 3004-1104 para capitais e regiões metropolitanas ou 0800-726-0104 para as demais localidades
 Suporte tecnológico e de navegação

**Extrato conta corrente****Cliente - Conta atual**

Agência 28-0
Conta corrente 94746-6 DAERP-FEHIDRO 366-2019
Período do extrato mês atual a partir do dia 23

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor RS	Saldo
05/10/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
<hr/>							
Invest.com Resgate Autom.							200,22 C
Saldo							200,22 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							30/09/2022
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							03/10/2022
<hr/>							
Saldo de fundos de investimento							
S.Público Automático							200,22

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J3759155 ANA CLAUDIA BORGES SORIANO.



Extrato conta corrente

Cliete - Conta atual

Agência 28-0
 Conta corrente 94747-4 DAERP-FEHIDRO 390-2019
 Período do extrato mês atual a partir do dia 23

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor RS	Saldo
20/12/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Invest.com Resgate Autom.							1.205,58 C
Saldo							1.205,58 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							30/09/2022
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							03/10/2022
Saldo de fundos de investimento							
S.Público Automático							1.205,58

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J3759155 ANA CLAUDIA BORGES SORIANO.



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 28-0
 Conta corrente 176005-X DAERP DEPTO DE AGUA ESGOT
 Período do extrato mês atual a partir do dia 23

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
21/09/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
23/09/2022		0000	14013	740 CREDITO CONVENIO	42.956	693,61 C	693,61 C
27/09/2022	27/09/2022	9114	11013	740 CREDITO CONVENIO	42.956	45.146,53 C	
27/09/2022		0000	00000	999 S A L D O			45.840,14 C
Invest.com Resgate Autom.							23.919.354,74 C
Saldo							23.965.194,88 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							30/09/2022
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							03/10/2022
Saldo de fundos de investimento							
BB RF CP Diferenciad							23.919.354,74

Transação efetuada com sucesso por: J3759155 ANA CLAUDIA BORGES SORIANO.



DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE RIBEIR

Agência: 0019 Conta: 450000526

Conta Corrente > Extrato >
Consultar

Opção de Pesquisa: Todos

Períodos: 21/09/2022 a 27/09/2022

Data/Hora: 27/09/2022 às 08h54

Data	Histórico	Documento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
------	-----------	-----------	-------------	-------------

Não há lançamentos desta conta corrente para o período solicitado.

a = Bloqueio Dia / ADM
b = Bloqueado
p = Lançamento Provisionado

Entenda a composição do seu saldo no quadro abaixo

Saldo

Posição em: 27/09/2022

Saldo	Valor (R\$)
A - Saldo de Conta Corrente	35.363,87
B - Saldo Bloqueado	0,00
Desbloqueio em 1 dia	0,00
Desbloqueio em 2 dias	0,00
Desbloqueio em mais de 2 dias	0,00
C - Saldo Disponível em Conta Corrente (A - B)	35.363,87

Central de Atendimento Santander Empresarial
4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.
0800 762 7777
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)
Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.
0800 726 0322
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

152/22



Prefeitura Municipal de Ril
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



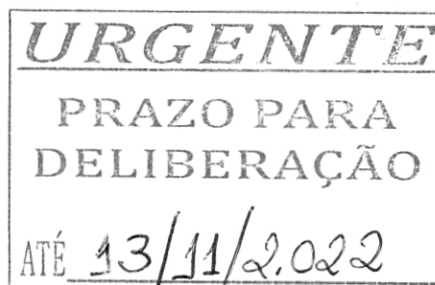
fls. 12/73

Protocolo Geral nº 19789/2022
Data: 29/09/2022 Horário: 10:36
LEG -

Ribeirão Preto, 27 de setembro de 2022.

Of. n.º 2.159/2.022-CM

Senhor Presidente,



Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que: **“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 55.000.000,00 (CINQUENTA E CINCO MILHÕES DE REAIS), PARA ATENDER NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, INCLUSÃO DE SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIOR – POR SUPERÁVIT NA SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RIBEIRÃO PRETO - SAERP, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, apresentado em 05 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem:



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

fls. 13/73

O presente projeto de lei visa autorizar a abertura de crédito suplementar e especial no valor de até R\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais), pela Secretaria Municipal da Fazenda a favor da Secretaria de Água e Esgotos de Ribeirão Preto – SAERP.

Conforme se verifica na documentação em anexo, há saldo remanescente nas contas bancárias pertencentes ao DAERP, Autarquia extinta pela Lei Complementar nº 3.091/2021.

Tais valores, inclusive os rendimentos a serem contabilizados até a efetiva abertura do crédito ora autorizado, devem ser transferidos à SAERP, para continuidade da sua gestão financeira e orçamentária.

Esclarecemos que o valor do crédito supera o saldo total das contas, o que pode ser verificado nos extratos em anexo, a fim de que possa englobar todos os rendimentos que os recursos atuais venham gerar até a efetiva concretização da transferência.

Vale acrescentar que não há qualquer impedimento para transferência de tais recursos financeiros para o patrimônio da Prefeitura Municipal, especificamente para rubricas orçamentárias da Secretaria de Água e Esgotos, como dispõe o Projeto de lei.

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos que a mesma seja apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

**À SUA EXCELÊNCIA
ALESSANDRO MARACA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A**



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

fls. 15/73

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS
Ribeirão Preto, 06 JUL 2022 de _____
Presidente

PROJETO DE LEI

159

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 122.055,01 (CENTO E VINTE E DOIS MIL, CINQUENTA E CINCO REAIS E UM CENTAVO) PARA ATENDER NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, INCLUSÃO DOTAÇÃO NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica, por esta lei, autorizada a abertura de crédito especial no valor de R\$ 122.055,01 (cento e vinte e dois mil, cinquenta e cinco reais e um centavo) pela Secretaria Municipal da Fazenda a favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atender adequação orçamentária, inclusão de dotação de contrapartida para reforma de praças (Praça Edmundo Novas – EP 2020.56.18223 e Praça Rainha Leonor de Lencastre – EP 2020.56.18224), cuja codificação institucional e orçamentaria será incluída nas seguintes dotações:

02.11.35-15.451.20218.2.0139-01.100.215-4.4.90.51.00		
Obras e Instalações.....R\$		121.055,01
02.11.35-15.451.20218.2.0139-01.100.218-4.4.90.51.00		
Obras e Instalações.....R\$		1.000,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Art. 2º. O recurso para atendimento do presente crédito especial ocorrerá por conta de anulação parcial da seguinte dotação:

02.11.35-15.451.20218.2.0139-01.110.000-3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 122.055,01

Art. 3º. Inclui ainda na unidade gestora Prefeitura Municipal, na Lei Municipal nº 14.634, de 10 de dezembro de 2021 (PPA), período 2022/2025, e na Lei Municipal nº 14.583, de 21 de julho de 2021 (LDO), as alterações acima para o exercício de 2022.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO RIO BRANCO



DUARTE NOGUEIRA

Prefeito Municipal



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

TERMO DE CONVÊNIO 101314/2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ESTA POR SUA SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, E O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO.

Aos 19 dias do mês de novembro de 2021, o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, neste ato representada pelo Titular da Pasta, nos termos da autorização constante do Decreto nº 61.127, de 20 de fevereiro de 2015, combinado com o Decreto nº 64.059, de 1º de janeiro de 2019 e do despacho publicado no DOE de #data_publicacao_doe#, doravante designado ESTADO, e o Município de RIBEIRÃO PRETO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 56.024.581/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito ANTONIO DUARTE NOGUEIRA JUNIOR, doravante designado apenas MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para Praça, de acordo com o correspondente plano de trabalho, que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário de Desenvolvimento Regional, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO: O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Desenvolvimento Regional, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais (SDR/SCMENG), e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES: Para a execução do presente convenio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

- a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;
- b) supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio;

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

- a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, a obra de que cuida a cláusula primeira deste convênio, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com o plano de trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;
- b) cumprir o disposto na Lei estadual nº 9.938, de 17 de abril de 1998, com relação à acessibilidade para pessoas com deficiência;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

- c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;
- d) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento da obra objetivada neste ajuste;
- e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;
- h) colocar e manter placa de identificação, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos financeiros, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Desenvolvimento Regional.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor do presente convênio é de R\$ 241.310,04 (duzentos e quarenta e um mil, trezentos e dez reais e quatro centavos) dos quais R\$ 241.310,04 (duzentos e quarenta e um mil, trezentos e dez reais e quatro centavos), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO, após a expedição da ordem de serviço, em conformidade com Decreto n.º 64.757 de 24 de janeiro de 2020, e Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, nas seguintes condições:

1ª parcela: no valor de R\$ 241.310,04 (duzentos e quarenta e um mil, trezentos e dez reais e quatro centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a expedição da ordem de serviço;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso de responsabilidade do ESTADO que ultrapasse o valor total necessário à conclusão do objeto e de cada uma das etapas previstas no plano de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do Estado, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para a execução do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO: Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências a Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2990.2272.000-Atuação Especial em





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

Municípios, dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO onerarão a natureza de despesa nº 449051.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;

2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução da obra objeto deste ajuste;

3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea e, deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;

4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;

5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO Compete ao MUNICÍPIO assegurar os recursos necessários à execução integral do objeto a que se refere este convênio, nos termos do artigo 116, § 1º, inciso VII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de 720 (setecentos e vinte) dias contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Desenvolvimento Regional, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, ao competente acerto de contas.

CLÁUSULA NONA - AÇÃO PROMOCIONAL: Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo digitalmente, acompanhado por duas testemunhas.

São Paulo, 19 de novembro de 2021

ANTONIO DUARTE NOGUEIRA JUNIOR
Prefeito
Prefeitura Ribeirão Preto

IVANI VICENTINI
Subsecretária
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICIPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI
Secretário de Estado
GABINETE DO SECRETÁRIO



Assinado com senha por: MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI - 19/11/2021 às 12:39:46
Assinado com senha por: IVANI VICENTINI - 18/11/2021 às 18:06:09
Assinado com senha por: ANTONIO DUARTE NOGUEIRA JUNIOR - 18/11/2021 às 16:41:50
Documento N°: 050236A0581708 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A0581708>



SDRTER2021101314DM



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DIVISÃO DE PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS

OBJETO:	LOCAL:	ENDEREÇO	CADASTRO	BAIRRO	REFERÊNCIAS ADOTADAS		BDI incluso?	BDI	
					REF	DATA		BDI 3	BDI
					COMPOSIÇÃO	-	sim	BDI 3	0,00%
					COTAÇÃO	-	não	BDI 1	22,23%
	REFORMA				SINAPI	SINAPI 202207	não	BDI 1	22,23%
	PRAÇA RAINHA LEONOR DE LENCASTRE				SINAPI INSUMOS	SINAPI 202207	não	BDI 1	22,23%
	PRAÇA RAINHA LEONOR DE LENCASTRE				CDHU	186 - Maio 2022	não	BDI 1	22,23%
	501336				CDHU INSUMOS	186 - Maio 2022	não	BDI 1	22,23%
	ALTO DA BOA VISTA				EQUIPAMENTOS		não	BDI 2	13,84%
TIPO DE PLANILHA	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - NÃO DESONERADA				DATA DO ORÇAMENTO		13/09/2022		

fls. 21/73

REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	BDI	CUSTO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL (CUSTO TOTAL+BDI)	
1 CANTEIRO DE OBRAS								TOTAL ITEM 1	R\$ 17.808,78
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	12,00	860,20	BDI 2	R\$ 979,25	R\$ 11.751,00
1.2	CDHU	02.02.140	Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	3,00	1.076,82	BDI 2	R\$ 1.225,85	R\$ 3.677,55
1.3	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	3,00	696,95	BDI 2	R\$ 793,41	R\$ 2.380,23
2 DEMOLIÇÕES								TOTAL ITEM 2	R\$ 31.705,28
2.1	CDHU	03.01.230	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	68,80	282,55	BDI 1	R\$ 345,36	R\$ 23.760,77
2.2	CDHU	04.21.140	Remoção de poste metálico	UN	5,00	259,81	BDI 1	R\$ 317,57	R\$ 1.587,85
2.3	COMPOSIÇÃO	CPU 6	Retirada manual de bancos de concreto, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	UN	12,00	R\$ 23,61	BDI 2	R\$ 26,88	R\$ 322,56
2.4	CDHU	05.08.100	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 10 ^o km até o 15 ^o km	M3	103,20	47,84	BDI 1	R\$ 58,47	R\$ 6.034,10
3 TERRAPLENAGEM								TOTAL ITEM 3	R\$ 3.788,51
3.1	CDHU	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	M3	63,82	15,63	BDI 1	R\$ 19,10	R\$ 1.218,96
3.2	CDHU	05.10.024	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 10 ^o km até o 15 ^o km	M3	79,78	26,35	BDI 1	R\$ 32,21	R\$ 2.569,55
4 PISOS E PAVIMENTAÇÃO								TOTAL ITEM 4	R\$ 159.780,64
4.1	CDHU	02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M2	356	7,27	BDI 1	R\$ 8,89	R\$ 3.164,84
4.2	CDHU	05.08.100	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 10 ^o km até o 15 ^o km	M3	21,36	47,84	BDI 1	R\$ 58,47	R\$ 1.248,92
4.3	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	1666	3,82	BDI 1	R\$ 4,67	R\$ 7.780,22
4.4	CDHU	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	M2	1666	1,79	BDI 1	R\$ 2,19	R\$ 3.648,54
4.5	CDHU	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	732	49,83	BDI 1	R\$ 60,91	R\$ 44.586,12
4.6	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	99,96	416,28	BDI 1	R\$ 508,82	R\$ 50.861,65
4.7	CDHU	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	99,96	82,10	BDI 1	R\$ 100,35	R\$ 10.030,99
4.8	CDHU	54.04.340	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	M2	180	93,73	BDI 1	R\$ 114,57	R\$ 20.622,60
4.9	CDHU	30.04.100	Piso tátil de concreto, alerta / direcional, intertravado, espessura de 6 cm, com rejunte em areia	M2	8	97,45	BDI 1	R\$ 119,11	R\$ 952,88
4.10	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	94,8	145,71	BDI 1	R\$ 178,10	R\$ 16.883,88
5 RAMPAS ACESSÍVEIS								TOTAL ITEM 5	R\$ 2.543,01
5.1	CDHU	04.40.030	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza e empilhamento	M	41,6	7,79	BDI 1	R\$ 9,52	R\$ 396,03
5.2	CDHU	30.04.100	Piso tátil de concreto, alerta / direcional, intertravado, espessura de 6 cm, com rejunte em areia	M2	6	97,45	BDI 1	R\$ 119,11	R\$ 714,66
5.3	CDHU	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	48	24,41	BDI 1	R\$ 29,84	R\$ 1.432,32
6 MOBILIÁRIO (LIXEIRAS E BANCOS)								TOTAL ITEM 6	R\$ 27.916,15
6.1	COMPOSIÇÃO	CPU 2	LIXEIRA METÁLICA ARTICULADA	UN	7	R\$ 277,57	BDI 1	R\$ 339,27	R\$ 2.374,89
6.2	COMPOSIÇÃO	CPU 1	CONJUNTO LIXEIRA METÁLICA ARTICULADA	UN	1	R\$ 1.052,82	BDI 1	R\$ 1.286,86	R\$ 1.286,86
6.3	CDHU	35.04.120	Banco em concreto pré-moldado, comprimento 150 cm	UN	40	496,08	BDI 1	R\$ 606,36	R\$ 24.254,40
7 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS								TOTAL ITEM 7	R\$ 13.993,23
7.1	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	19,92	58,41	BDI 1	R\$ 71,39	R\$ 1.422,09
7.2	CDHU	46.01.030	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1'), inclusive conexões	M	83,00	41,16	BDI 1	R\$ 50,31	R\$ 4.175,73
7.3	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	13,28	145,71	BDI 1	R\$ 178,10	R\$ 2.365,17
7.4	COMPOSIÇÃO	CPU 3	ABRIGO PARA TORNEIRA DE JARDIM	UN	2,00	R\$ 153,67	BDI 1	R\$ 187,83	R\$ 375,66
7.5	CDHU	45.01.060	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 1 1/2"	UN	1,00	3.694,66	BDI 1	R\$ 4.515,98	R\$ 4.515,98
7.6	CDHU	45.03.110	Hidrômetro em bronze, diâmetro de 40 mm (1 1/2")	UN	1,00	898,80	BDI 1	R\$ 1.098,60	R\$ 1.098,60

8 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							TOTAL ITEM 8		R\$ 103.053,35
8.1 VALAS PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÃO							TOTAL SUBITEM 8.1		R\$ 15.836,97
8.1.1	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	39,84	58,41	BDI 1	RS 71,39	RS 2.844,18
8.1.2	CDHU	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	19,92	398,63	BDI 1	RS 487,25	RS 9.706,02
8.1.3	CDHU	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	19,92	82,10	BDI 1	RS 100,35	RS 1.998,97
8.1.4	CDHU	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	25,90	18,16	BDI 1	RS 22,20	RS 574,89
8.1.5	CDHU	05.10.010	Carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria	M3	25,90	4,93	BDI 1	RS 6,03	RS 156,15
8.1.6	CDHU	05.10.023	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores a 5 km até o 10º km	M3	25,90	17,59	BDI 1	RS 21,50	RS 556,76
8.2 ENTRADA DE ENERGIA							TOTAL SUBITEM 8.2		R\$ 7.767,00
8.2.1	COMPOSIÇÃO	CPU 7	Novo Padrão de Entrada de Energia para evitar furtos de cabos e vandalismo - composição sugenda pela INFRA	UN	1,00	RS 2.331,99	BDI 1	RS 2.850,39	RS 2.850,39
8.2.2	FDE	09.02.073	CONJ 4 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 16MM2 C/ ELETRODUTOS	UN	1,00	RS 1.602,56	BDI 1	RS 1.958,81	RS 1.958,81
8.2.3	CDHU	37.13.660	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	1,00	195,73	BDI 1	RS 239,24	RS 239,24
8.2.4	CDHU	40.10.080	Contator de potência 22 A/25 A - 2na+2nf	UN	2,00	373,15	BDI 1	RS 456,10	RS 912,20
8.2.5	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	1,00	93,80	BDI 1	RS 114,65	RS 114,65
8.2.6	CDHU	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	1,00	126,56	BDI 1	RS 154,69	RS 154,69
8.2.7	CDHU	37.13.650	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	2,00	170,90	BDI 1	RS 208,89	RS 417,78
8.2.8	CDHU	37.24.032	Supressor de surto monofásico, corrente nominal 20 kA, I _{max} de surto 50 até 80 kA	UN	4,00	228,92	BDI 1	RS 279,81	RS 1.119,24
8.3 DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA							TOTAL SUBITEM 8.3		R\$ 21.599,38
8.3.1	CDHU	38.13.010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	M	174,00	9,90	BDI 1	RS 12,10	RS 2.105,40
8.3.2	CDHU	38.04.040	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4" com acessórios	M	19,00	37,59	BDI 1	RS 45,95	RS 873,05
8.3.3	CDHU	32.10.050	Proteção anticorrosiva, a base de resina epóxi com alcatrão, para ramais sob a terra, com DN até 1"	M	166,00	6,95	BDI 1	RS 8,49	RS 1.409,34
8.3.4	COMPOSIÇÃO	CPU 4	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA 60x60x60cm (ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	UN	19,00	RS 247,56	BDI 1	RS 302,59	RS 5.749,21
8.3.5	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	240,00	4,50	BDI 1	RS 5,50	RS 1.320,00
8.3.6	CDHU	39.03.174	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C.	M	664,00	7,16	BDI 1	RS 8,75	RS 5.810,00
8.3.7	CDHU	42.05.210	Haste de aterramento de 5/8" x 3 m	UN	19,00	186,55	BDI 1	RS 228,02	RS 4.332,38
8.4 LUMINÁRIAS							TOTAL SUBITEM 8.4		R\$ 57.850,00
8.4.1	CDHU	41.11.721	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 6250 a 6674 lm, eficiência mínima 113 lm/W - potência 40 W/59 W	UN	22,00	1.027,01	BDI 1	RS 1.255,31	RS 27.616,82
8.4.2	CDHU	41.10.500	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 4,00 m	UN	19,00	1.196,69	BDI 1	RS 1.462,71	RS 27.791,49
8.4.3	CDHU	41.11.440	Suporte tubular de fixação em poste para 1 luminária tipo pétala	UN	19,00	105,14	BDI 1	RS 128,51	RS 2.441,69
9 PAISAGISMO							TOTAL ITEM		R\$ 1.816,10
9.1	CDHU	34.02.100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	M2	110,00	13,51	BDI 1	RS 16,51	RS 1.816,10

VALOR TOTAL COM BDI R\$ 362.365,05

Observações

Os valores de BDI estão informados na parte superior desta tabela, e o seu memorial de cálculo na planilha BDI

Engº Jorge Alberto Pellegrini Armênio
 CREA-SP 5061440701 - ART 28027230172840983
 Divisão de Projetos de Obras Públicas - PDU 15
 Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano



Assinaturas do documento



"PLANILHA ORÇAMENTÁRIA"

Código para verificação: **B5EEVEUB**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **JORGE ALBERTO PELLEGRINI ARMENIO** (CPF: 214.XXX.588-XX) em 13/09/2022 às 18:05:56 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 17:20:55 e válido até 07/06/2122 - 17:20:55.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2022/040559 e o código **B5EEVEUB** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ESTA POR SUA SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, E O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO.

#recupera_data_assinatura_convênio_extenso#, o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, neste ato representada pelo Titular da Pasta, nos termos da autorização constante do Decreto nº 61.127, de 20 de fevereiro de 2015, combinado com o Decreto nº 64.059, de 1º de janeiro de 2019 e do despacho publicado no DOE de 19/03/2022, doravante designado ESTADO, e o Município de RIBEIRÃO PRETO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 56.024.581/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito ANTONIO DUARTE NOGUEIRA JUNIOR, doravante designado apenas MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para Praça, de acordo com o correspondente plano de trabalho, que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário de Desenvolvimento Regional, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO: O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Desenvolvimento Regional, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais (SDR/SCMENG), e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES: Para a execução do presente convenio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

- a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;
- b) supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio;

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

- a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, a obra de que cuida a cláusula primeira deste convênio, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com o plano de trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;
- b) cumprir o disposto na Lei estadual nº 9.938, de 17 de abril de 1998, com relação à acessibilidade para pessoas com deficiência;
- c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;
- d) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

fiscalização do desenvolvimento da obra objetivada neste ajuste;

e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;

h) colocar e manter placa de identificação, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos financeiros, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Desenvolvimento Regional.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor do presente convênio é de R\$ 274.714,11 (duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e quatorze reais e onze centavos) dos quais R\$ 274.714,11 (duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e quatorze reais e onze centavos), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO, após a expedição da ordem de serviço, em conformidade com Decreto nº 66.173 de 26 de outubro de 2021, e Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, nas seguintes condições:

1ª parcela: no valor de R\$ 274.714,11 (duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e quatorze reais e onze centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a expedição da ordem de serviço;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso de responsabilidade do ESTADO que ultrapasse o valor total necessário à conclusão do objeto e de cada uma das etapas previstas no plano de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do Estado, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para a execução do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO: Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2990.2272.000 - Atuação Especial em Municípios, dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO onerarão a natureza de despesa nº 449051.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;
2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução da obra objeto deste ajuste;
3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea e, deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;
4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;
5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO Compete ao MUNICÍPIO assegurar os recursos necessários à execução integral do objeto a que se refere este convênio, nos termos do artigo 116, § 1º, inciso VII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de 720 (setecentos e vinte) dias contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Desenvolvimento Regional, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, ao competente acerto de contas.

CLÁUSULA NONA - AÇÃO PROMOCIONAL: Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo digitalmente, acompanhado por duas testemunhas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

São Paulo, 22 de março de 2022

ANTONIO DUARTE NOGUEIRA JUNIOR
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO

IVANI VICENTINI
Subsecretária
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICIPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI
Secretário de Estado
GABINETE DO SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO

PRACA BARAO DO RIO BRANCO, S/N
14010-140, CENTRO

fls. 28/73

CNPJ: 56.024.581/0001-56

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

Ordenador da Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a reserva de dotação, conforme descrição abaixo.

02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Pág. 1/1

02.11.35 - DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO

Tipo Reserva	Data Reserva	Número Reserva	Valor Reserva Inicial	Valor Reserva Atualizado
Outros	28/09/2022	5975	122.055,01	122.055,01
Requisição de Material	Requisição de Serviço	Usuário	CLAUDIO ROBERTO MUSEMBANI	

Evento
DIVERSOS

Dotação Natureza Despesa

826 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Classificação Funcional

15.451.20218.2.0139

Programa / Ação

CUIDA BEM RIBEIRAO

MANUTENCAO DE PROPRIOS PUBLICOS

Vínculo

01.110.00 GERAL

Saldo: 47.335,00

Justificativa

PARA PROJETO DE LEI REFORMA DE PRACAS DOTACAO CONTRAPARTIDA SOLAR 2022 040559 E 2022 12417
3

CERTIFICADO QUE O BOMBEIRO PRESENTE FOI

159/22



Prefeitura Municipal de Ribeir

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



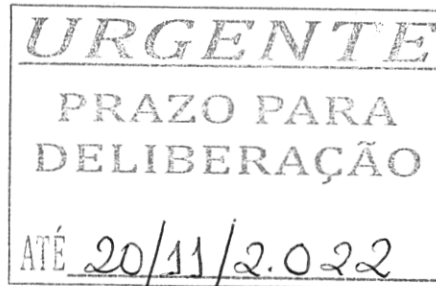
Protocolo Geral nº 20001/2022
Data: 06/10/2022 Horário: 10:39
LEG -

fs. 20/73

Ribeirão Preto, 04 de outubro de 2022.

Of. n.º 2.211/2.022-CM

Senhor Presidente,



Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que: **“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 122.055,01 (CENTO E VINTE E DOIS MIL, CINQUENTA E CINCO REAIS E UM CENTAVO) PARA ATENDER NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, INCLUSÃO DOTAÇÃO NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, apresentado em 05 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem:



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

fls. 30/73

O presente projeto de lei visa autorizar a abertura de crédito especial no valor de R\$ 122.055,01 (cento e vinte e dois mil, cinquenta e cinco reais e um centavo) pela Secretaria Municipal da Fazenda a favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O valor será utilizado para complementar os recursos encaminhados pelas emendas parlamentares para reforma das Praças Edmundo Novas e Rainha Leonor de Lencastre.

Informamos que para a reforma da Praça Rainha Leonor de Lencastre, localizada no Alto da boa Vista, o valor repassado pelo Estado foi de R\$ 241.310,04 (termo de convênio em anexo). No entanto, conforme planilha orçamentária atualizada em anexo, para realização da reforma o valor gasto será maior do que o valor do repasse, sendo necessária complementação com recurso próprio do município. Essa diferença é de R\$ 121.055,01.

O mesmo ocorre com a Praça Edmundo Novas, ou seja, o valor repassado pela Emenda – R\$ 274.714,11, conforme cópia do termo de convênio em anexo, não será suficiente para a realização da reforma, sendo necessária complementação com recurso próprio. Por esta razão, já está sendo solicitada abertura de rubrica para essa finalidade, no valor de R\$ 1.000,00, que será suplementada com o valor efetivamente necessário.

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos que a mesma seja apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



DUARTE NOGUEIRA

Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA

ALESSANDRO MARACA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S T A



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

fls. 32/73

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS
Rib Preto, 11 OUT. 2022
de _____ de _____
Presidente

PROJETO DE LEI 162

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR, NO VALOR DE ATÉ R\$ 36.346.508,00 (TRINTA E SEIS MILHÕES TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E OITO REAIS), PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica por esta lei, autorizada na Secretaria Municipal da Fazenda a favor da Secretaria Municipal da Educação, a abertura de crédito suplementar no valor de até R\$ 36.346.508,00 (trinta e seis milhões trezentos e quarenta e seis mil quinhentos e oito reais), para atender necessidade de suplementação por excesso de arrecadação no Município de Ribeirão Preto, cuja codificação institucional e orçamentaria serão incluídas nas seguintes dotações:

02.07.35.12.361.20210.2.0001.01.220.0000.3.1.90.04

Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 7.240.000,00

02.07.35.12.365.20210.2.0001.01.212.0000.3.1.90.04

Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 4.800.000,00

02.07.35.12.365.20210.2.0001-01.212.0000-3.1.90.11

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 3.420.000,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

02.07.35.12.361.20210.2.0001-02.261.0000-3.1.90.11		
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$		5.400.000,00
02.07.35.12.365.20210.2.0001-02.272.0000-3.1.90.11		
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$		6.800.000,00
02.07.15.12.361.20210.2.0002.01.220.0000.3.3.90.30		
Material de Consumo.....R\$		3.086.508,00
02.07.15.12.365.20210.2.0002.01.210.0000.3.3.90.30		
Material de Consumo.....R\$		3.200.000,00
02.07.15.12.361.20210.2.0002.01.220.0000.3.3.90.39		
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$		900.000,00
02.07.15.12.365.20210.2.0002.01.210.0000.3.3.90.39		
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$		900.000,00
02.07.15.12.361.20210.2.0002.01.220.0000.4.4.90.52		
Equipamentos e Material Permanente.....R\$		300.000,00
02.07.15.12.365.20210.2.0002.01.210.0000.4.4.90.52		
Equipamentos e Material Permanente.....R\$		300.000,00

Art. 2º. O recurso para atendimento do presente crédito suplementar ocorrerá por conta de:

I - excesso de arrecadação, a se verificar no corrente exercício, recurso próprio - ISSQN Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza.....R\$ 12.146.508,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito


II - excesso de arrecadação, a se verificar no corrente exercício, recurso próprio - IPVA Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores.....R\$ 12.000.000,00

III - excesso de arrecadação, recurso da Educação – FUNDEB – Fundo de Mant. e Desenv. da Educ. Básica e Valor. dos Prof. da Educ.....R\$ 12.200.000,00

Art. 3º. Inclui ainda na unidade gestora Prefeitura Municipal, na Lei Municipal nº 14.634, de 10 de dezembro de 2021 (PPA), período 2022/2025, Lei Municipal nº 14.583, de 21 de julho de 2021 (LDO) e Lei Municipal nº 14.644, de 22 de dezembro de 2021 (LOA), as alterações acima para o exercício de 2022

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO RIO BRANCO


DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

162/22



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



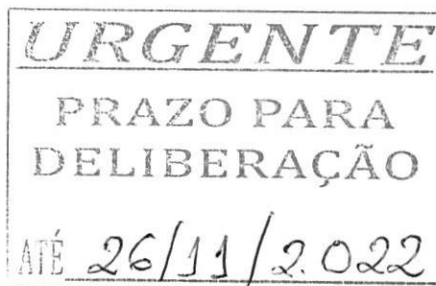
16.35/73

Protocolo Geral nº 20157/2022
Data: 11/10/2022 Horário: 10:13
LEG -

Ribeirão Preto, 10 de outubro de 2022.

Of. n.º 2.245/2.022-CM

Senhor Presidente,



Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que: **“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR, NO VALOR DE ATÉ RS 36.346.508,00 (TRINTA E SEIS MILHÕES TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E OITO REAIS), PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, apresentado em 08 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem:



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

fls. 36/73

O presente projeto de lei visa autorizar a abertura de crédito suplementar no valor de até R\$ 36.346.508,00 (trinta e seis milhões trezentos e quarenta e seis mil quinhentos e oito reais), pela Secretaria Municipal da Fazenda a favor da Secretaria Municipal da Educação.

Informamos que na elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2022, a Secretaria da Educação fixou sua projeção de receita e todas as despesas de folha de pagamento, contratos administrativos e demais compras previstas pela Pasta no decorrer do exercício.

Entretanto, os valores arrecadados até o momento das receitas provenientes dos recursos que compõem o orçamento da Educação, superam os valores inicialmente estimados, tanto dos recursos do tesouro quanto dos recursos vinculados.

Tal superação refere-se aos seguintes recursos:

- Recursos recebidos do FUNDEB: a Secretaria Municipal da Educação prevê o superávit financeiro dos recursos do FUNDEB no valor de R\$ 32.200.000,00 (trinta e dois milhões e duzentos mil reais). Isso é explicado pela arrecadação até o mês de setembro, no qual a Pasta já recebeu o valor de R\$ 219.779.609,97 (duzentos e dezenove milhões setecentos e setenta e nove mil reais seiscentos e nove reais e noventa sete centavos) já considerando os valores de rendimento de aplicação de janeiro a agosto, e que a previsão para os últimos três meses do ano é aproximadamente de R\$ 75.420.390,00 (setenta e cinco milhões quatrocentos e vinte mil e trezentos e noventa reais), prevendo a arrecadação no total de R\$ 295.200.000,00 (duzentos e noventa e cinco milhões duzentos mil reais), ultrapassando o valor inicialmente orçado de R\$ 263.000.000,00 (duzentos e sessenta e três milhões). Considerando os valores já constantes do orçamento através da Lei nº 14.733/2022, será necessária a suplementação de R\$ 12.200.000,00 (doze milhões e duzentos mil reais).

Recursos do Tesouro Municipal - da mesma forma, há previsão de que os recursos do tesouro destinados a Secretaria da Educação ultrapassem o valor orçado em R\$ 32.691.508,00 (trinta e dois milhões seiscentos e



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

fls. 37/73

noventa e um mil quinhentos e oito reais), totalizando valor anual de R\$ 361.260.838,00 (trezentos e sessenta e um milhões duzentos e sessenta mil oitocentos e trinta e oito reais), que precisam ser aplicados para cumprimento do mínimo constitucional. Esse fato pode ser comprovado pela arrecadação de alguns impostos que compõe a base de cálculo para os mínimos constitucionais. Da mesma forma que os recursos do FUNDEB, considerando os valores já acrescidos ao orçamento através da Lei nº 14.733/2022, será necessária a suplementação de R\$ 24.146.508,00 (vinte e quatro milhões cento e quarenta e seis mil quinhentos e oito reais).

A partir do exposto, visando o cumprimento do mínimo obrigatório de despesas e pensando na qualidade do ensino ofertado na rede municipal, a Secretaria da Educação prevê aumentar as despesas de manutenção predial corretiva, visando à preservação e até a extensão da vida útil das edificações, evitando a degradação patrimonial que podem redundar em riscos à estabilidade dos imóveis e a segurança de todos que frequentam o ambiente escolar.

Além disso, a pasta pretende investir na renovação do mobiliário escolar, desde utensílios de cozinha e novos eletrodomésticos, como freezers e lava-louças, como também de armários e arquivos, para armazenamento de materiais escolares e afins, bem como de documentação diversa cuja guarda é necessária.

Ainda, será realizada a troca de todos os colchonetes das unidades educacionais de ensino infantil por cama do tipo empilhável, para proporcionar maior conforto e higiene a todos os alunos, principalmente aos alunos matriculados em tempo integral.

Realizaremos, também, a compra de materiais didáticos para todo o ensino fundamental, especificamente para as disciplinas de arte, ciências e educação física.

O objetivo geral é fornecer recursos e subsídio para o aumento da qualidade da educação científica dos estudantes, uma vez que o modelo tradicional de aula, baseado apenas em giz, lousa e o docente como detentor do



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

saber é um modelo ultrapassado. As pesquisas da área do ensino-aprendizagem apontam para o desenvolvimento de metodologias que promovam o protagonismo dos estudantes.

Nesse sentido, é fundamental que tanto os docentes quanto os estudantes tenham acesso a recursos, equipamentos e materiais que possibilitem essa mudança de paradigma. Os equipamentos, materiais e jogos que serão adquiridos permitirão a promoção, a reorganização e o aprimoramento de atividades e espaços pedagógicos das unidades escolares.

Os telescópios, estereomicroscópios, planetários, atlas, kits matemáticos, instrumentos musicais, materiais artísticos, cones, bolas, jogos diversos, alfabetos móveis, bem como outros itens proporcionarão que os estudantes desenvolvam habilidades e conteúdos conceituais, procedimentais e atitudinais, tais como: a observação de fenômenos naturais, levantamento e teste de hipóteses, argumentação, trabalho com coleta de dados, manipulação de equipamentos e tecnologias, experimentação e fruição artística, desenvolvimento do raciocínio lógico e da capacidade lúdica, desenvolvimento das habilidades motoras, o trabalho coletivo, bem como a compreensão mais acurada de conceitos científicos.

Estes conteúdos supracitados estão de acordo com o desenvolvimento das competências e habilidades previstas tanto no Referencial Curricular Municipal de Ribeirão Preto, como na Base Nacional Comum Curricular.

Outro aspecto importante a ser levado em consideração é a necessidade de mitigação dos efeitos da pandemia na educação. A partir do uso dos materiais mencionados, os estudantes poderão desenvolver de forma mais acurada e significativa suas habilidades e competências, suplantando os efeitos negativos ocasionados no ensino devido à pandemia.

A Pasta também utilizará o crédito para o custeio de despesas de folha de pagamento e encargos sociais, tendo em vista o aumento significativo do número de professores no exercício para atender aos projetos de recuperação paralela, o projeto “Todos Juntos” e demais reposições para mitigar os impactos causados pela pandemia na aprendizagem.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos que a mesma seja apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA
ALESSANDRO MARACA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



40/73

Protocolo Geral nº 20985/2022
Data: 27/10/2022 Horário: 14:28
LEG -

PROJETO DE LEI Nº

171

DESF

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

Rib. Preto, 27 OUT 2022 de

RECONHECE E DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS, SOB DENOMINAÇÕES QUE MENCIONA.

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Artigo 1º - Fica, por esta lei, autorizado o Chefe do Executivo Municipal a adotar como nomenclatura de logradouro público ou próprio municipal, os nomes elencados abaixo:

- I. **JOÃO VITOR GUEDES PEREIRA**
- II. **RAFAEL IAZETTA FILHO**
- III. **PAULO ROBERTO DE MELO BUENO**
- IV. **JOSÉ FRANCISCO MOLINA CHINI**
- V. **PAULA CRISTINA GONÇALVES**
- VI. **EURÍPEDES FERNANDES**
- VII. **JORNALISTA ROBERTO RIBEIRO**
- VIII. **DIRCE LOPES PINTO PINHEIRO**
- IX. **CLAUDIO SGOBBI**

Parágrafo único: As homenagens aos nomes elencados no Artigo 1º foram prestadas pelos vereadores: Glaucia Berenice, inciso I, Igor Oliveira, inciso II, Paulo Modas, inciso III, Marcos Papa, incisos IV e VII Alessandro Maraca, inciso V, Bertinho Scanduzzi, incisos VI, VIII e Mauricio Vila Abranches, inciso IX.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de Outubro de 2022.

ALESSANDRO MARACA
Presidente

JEAN CORAUCI
1º Vice Presidente

GLAUCIA BERENICE
2º Vice Presidente

MATHEUS MORENO
1º Secretário

FRANCO
2º Secretário



REQUERIMENTO Nº 6955/2022

EMENTA: DENOMINA LOGRADOURO OU PRÓPRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE "JOÃO VITOR GUEDES PEREIRA"

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Em cumprimento e na forma do artigo 116, § 2o, inciso I, do Regimento Interno, indico para a inclusão em Projeto de Lei com a finalidade de denominar logradouro público ou próprio municipal a denominação de " João Vitor Guedes Pereira".

REQUEREMOS, nos termos constitucionais e regimentais,

Sala das Sessões, 27 de setembro de 2022.

GLÁUCIA BERENICE
Vereadora - REP





JUSTIFICATIVA: João Vitor Guedes, mais conhecido como Vitor Guedes aos seus 15 despertou interesse pela música. GANHOU sua primeira controladora do padrasto José Claudio Rossini. Nessa mesma época resolveu fazer um curso de DJ com Christian Scitilk, e ai ele não parou mais, um menino estudioso, conservador, disciplinado e com um coração enorme. E nossa saga começou, por sermos uma família de eventos e empreendedores de bares na cidade, ali foi o primeiro palco dele. Onde ele se realizava. Passando algum tempo ele iniciou faculdade de economia, ele era apaixonado por números. Iniciou como estagiário no grupo Santa Emilia, mesmo antes de iniciar faculdade. Trabalhava no setor de contas a receber. Esforçado, onde todos o admiravam pela educação, caráter e responsabilidade para um menino de 19 anos, ele tão empreendedor, já tinha suas economias aplicadas em startup no Brasil. Sempre apegado com a família, movia o mundo para ajudar qualquer pessoa, não havia discriminação, sempre gentil e com um sorriso no rosto. O sorriso era a sua marca registrada, e a gentileza com todos era indescritível. Mas graças a Deus ele pode realizar quase todos os seus sonhos, o sonho em ser músico, tocar em festas renomadas, viagens, namorada, conhecer pessoas (era a parte mais fácil), saltou de paraquedas, gostava de fazer seus investimentos, que também era a parte que ele se realizava. Enfim meu menino era um anjo, que esbanjava muito amor para todos. João Vitor Guedes foi exemplo de dedicação, força e superação, é nítido todo aprendizado que ele nos deixou neste período. O seu legado estará sempre nos corações daqueles que tiveram o privilégio de conhecê-lo e acompanhá-lo em sua vida.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO
NOME:
JOÃO VITOR GUEDES PEREIRA

CPF
448.936.108-48

MATRÍCULA:
121467 01 55 2021 4 00310 225 0117192 58

SEXO Masculino	COR branca	ESTADO CIVIL E IDADE solteiro, dezenove anos
NATURALIDADE Ribeirão Preto, 1º Subdistrito SP	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG 53.819.140-5/SSP exp. em 19/07/2018	ELEITOR SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA:
Residente e domiciliado na Rua Isaura Junqueira, 194, Parque Lagoinha, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. Filho de MARCO AURELIO DOS SANTOS PEREIRA e de FABIANA DE MOURA GUEDES.

DATA E HORA DE FALECIMENTO:
Vinte e seis de junho de dois mil e vinte e um - 23:18

LOCAL DE FALECIMENTO:
NESTE SUBDISTRITO, em via pública, na Avenida Maurílio Biagi, 2230, Ribeirânia, Ribeirão Preto - SP

CAUSA DA MORTE:
Traumatismo crânio encefálico - Ação de agente contundente

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO):
Cemitério Bom Pastor, desta cidade

DECLARANTE:
FABIANA DE MOURA GUEDES

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO:
Doutora LARISSA VERTUAN FRESCHI LANDGRAF, CRM 138020

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER:
Não deixou bens. Não deixou testamento conhecido. Era eleitor. Era reservista. Era solteiro, registrado nesta Serventia no Lº A-453, fls. 053 termo nº 118.937. Não deixa filhos.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO:
Nada mais me cumpria certificar.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Ribeirão Preto, 01 de julho de 2021

Rodrigo Augusto Guimarães Balsa
Oficial Substituto

OFICIAL: 29,00 SEFAZ: 5,80 ISS: 0,59 TOTAL: 35,39
Selos recolhidos pela guia Nº 149/2021

Rodrigo Augusto Guimarães Balsa
Oficial Subst.
RG: 35.824.020-7-SSP/SP



**CARTÓRIO:
PROTEGE A
SUA FAMÍLIA**

CARTÓRIOS
QUEM PROTEGE VOCÊ.

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede

Oscar Paes de Almeida Filho – Oficial
Município e Comarca Ribeirão Preto – SP

Assinado digitalmente por
GLAUCIA BERENICE
SANTOS DA SILVA
071.459.458-00
Data: 27/09/2022 11:55



1214672CE000000024487721F

Total 35,39 ISS 0,59

Consulte o selo no site abaixo
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

121467 - AA000300573 - Protocolo nº 19638/2022 Recebido em 27/09/2022 12:36:44 - Esta é uma cópia do original, assinado digitalmente por Glaucia Berenice Santos da Silva. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse <https://publico.camaramunicipalribeiraopreto.sp.gov.br/cantentf>, assinatura e número código 4208-9311-2-392A-45BBB

121467 - AA000300573 04/21



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

fls. 44/73

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO Nº 6955/2022 - Protocolo nº 19658/2022 recebido em 27/09/2022 12:36:44 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Gláucia Berenice Santos da Silva
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código A208-9312-392A-45BB.





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
REQUERIMENTO Nº 6975/2022

Requerimento

DESPACHO

Nº

EMENTA: REQUER A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DENOMINANDO LOGRADOURO PÚBLICO OU PRÓPRIO MUNICIPAL DE **RAFAEL IAZETTA FILHO**, CONFORME ESPECIFICA.

SENHOR PRESIDENTE,

Conforme artigo 116, § 2º, incisos I a III do Regimento Interno da Câmara Municipal, incluídos pela Resolução da Câmara Municipal, seja incluído em futuro Projeto de Lei, o nome de: **“RAFAEL IAZETTA FILHO”**.

Para que seja denominado logradouro público ou próprio municipal com esse nome, encaminho em anexo a justificativa da propositura, bem como documento comprobatório do óbito do homenageado, obedecendo então as disposições a Lei Federal nº 6454/77.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 2022.

IGOR OLIVEIRA

Vereador





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Rafael lazetta Filho morreu aos 64 anos. Há quatro anos, travava uma batalha contra um câncer que, infelizmente, acabou se agravando nos últimos dias.

Nascido em Jaboticabal/SP, mudou-se ainda bem jovem para Ribeirão Preto. Seu primeiro emprego foi no BANERJ (Banco do Estado do Rio de Janeiro) onde ficou por 14 anos.

Em 1985, resolveu empreender e na ocasião abriu uma loja de roupas e uma sorveteria. Em 1991, deu início àquela que iria ser o carro chefe dos negócios -- a DOCE FESTA DISTRIBUIDORA. A primeira unidade nasceu na cidade de Sertãozinho. Rafael fechou a loja de roupas e a sorveteria e investiu no ramo de doces, artigos para festas e descartáveis.

Em 1999, Ribeirão Preto ganhou uma unidade da DOCE FESTA, que ficava na rua Duque de Caxias no centro da cidade. O auge da marca iniciou-se em meados do ano 2000, quando deu-se início à expansão mercadológica.

Passados 22 anos, a marca representa uma fatia importante do mercado em que atua. Atualmente são 11 lojas físicas espalhadas pela região e uma loja virtual -- no total mais de 200 são gerados de forma direta e indireta.

Rafael lazetta Filho também foi Presidente da ACI de Sertãozinho nos anos de 1999 a 2001, cargo que hoje é ocupado pelo filho mais velho -- Rafael lazetta Neto.

Rafael lazetta Filho deixa a esposa Carmem Sílvia lazetta, os filhos -- Rafael, Fábio e Túlio -- e os netos -- Bárbara, Lara e Enrico.

Pelo exposto, far-se-á mais do que justa essa homenagem para esse homem que deixou um legado e que era um exemplo de trabalho e dignidade -- valores que foram passados para todos os familiares. Conto com o apoio de todos os pares para tal.





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

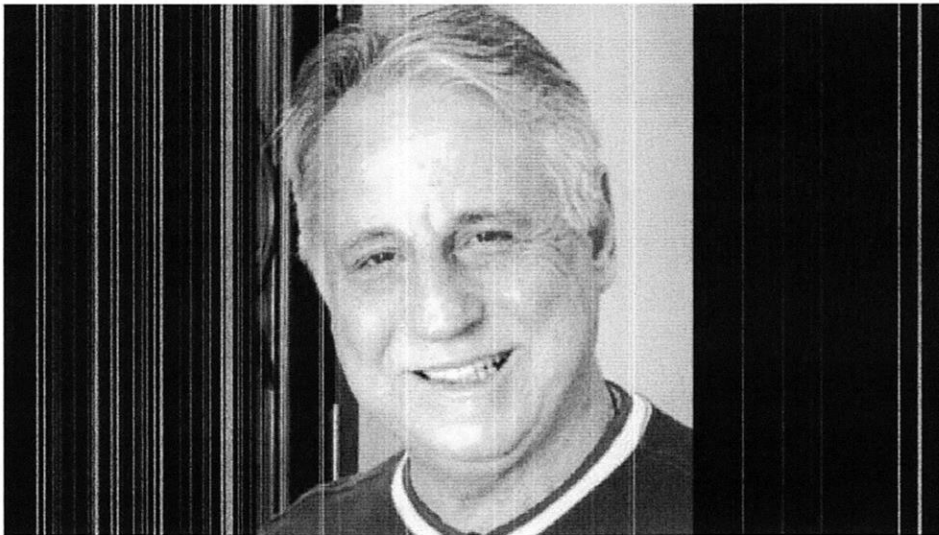
Estado de São Paulo



Morre Rafael Iazetta, ex-presidente da ACI de Sertãozinho

Empresário tinha 64 anos e é pai do atual presidente da ACI Sertãozinho, Rafael Iazetta Neto, o Rafinha

De: Redação Ribeirão Preto 25 de Setembro 2022 - 10:30 hs



Rafael Iazetta Filho tinha 64 anos (Imagem: redes sociais)

Morreu neste sábado (24), na cidade de Sertãozinho, Rafael Iazetta Filho, de 64 anos. O empresário é ex-presidente da Associação Comercial e Industrial (ACI) de Sertãozinho e pai do atual presidente da entidade, Rafael Iazetta Neto, o Rafinha. Rafael Iazetta Filho era natural de Jaboticabal e completaria 65 anos nesta segunda-feira (26).

O funeral acontece neste domingo (25), na Igreja São João Batista, em Sertãozinho, com Missa de Corpo Presente marcada para as 10h. Às 14h, o cortejo seguirá para o Velório Municipal da cidade de Taiúva, localizado à rua Dom José de Mattos Pereira, 374, onde serão prestadas as

Assinado digitalmente por
IGOR JOSÉ VINÍCIUS DE OLIVEIRA 316.352.828-70

Câmara Municipal de Ribeirão Preto, 27/09/2022, 14:36 e setembro de 2022



REQUERIMENTO Nº 6975/2022 - Protocolo nº 19703/2022 recebido em 27/09/2022 14:45:14 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Igor José Vinicius de Oliveira Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código C32C-E264-5588-CA67.



REQUERIMENTO Nº 6999/2022

EMENTA: REQUER A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DENOMINANDO LOGRADOURO PÚBLICO OU PRÓPRIO MUNICIPAL “**PAULO ROBERTO DE MELO BUENO**”, CONFORME ESPECÍFICA

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Conforme artigo 116, § 2º, incisos I a III do Regimento Interno da Câmara Municipal, para que seja incluído em futuro projeto de lei, o nome de “**PAULO ROBERTO DE MELO BUENO**”.

PAULO ROBERTO DE MELO BUENO: o querido Paulão, brasileiro, natural de Ribeirão Preto, homem que com 16 anos já trabalhava e casou-se muito cedo, aos 19 já era papai, adorava essas modernidades como computador e celulares modernos, aprendeu a mexer com isso sozinho por ser curioso. Adorava passar seus conhecimentos para todos que precisavam. Foi funcionário da ACI-RP por vários anos, deixando um legado de profissionalismo para todos com quem trabalhou e conviveu. Contribui com a produção dos shows auxiliou na montagem dos espetáculos com o pai, Roberto Sebastião Bueno, o querido Buenão, cantor de MPB de nossa cidade, e de sua querida mãe Sonia. Deixou uma BAITA saudade pela partida inesperada.

Requerimento nº 4053/2017

MOCAO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SR. PAULO ROBERTO DE MELO BUENO.

REQUEREMOS, nos termos constitucionais e regimentais, para que seja denominado logradouro público ou próprio municipal com esse nome, encaminho em anexo a justificativa à propositura, bem como documento comprobatório do óbito do homenageado, obedecendo então as disposições a Lei Federal nº 6454/77.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 2022.

PAULO MODAS
Vereador - UNIÃO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

PAULO ROBERTO DE MELO BUENO

CPF
152.959.428-64

MATRÍCULA:

121467 01 55 2017 4 00291 002 0105384 07

SEXO
Masculino

COR
branca

ESTADO CIVIL E IDADE
casado, quarenta e um anos

NATURALIDADE
RIBEIRÃO PRETO SP

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
RG 24.771.045-3/SSP/SP exp. em 22/06/1989

ELEITOR
SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
Residente e domiciliado Rua Franco da Rocha, 200, Vila Virginia, em RIBEIRÃO PRETO, Estado de São Paulo. Filho de ROBERTO SEBASTIÃO BUENO e de SONIA DE MELO BUENO.

DATA E HORA DE FALECIMENTO
Trinta de junho de dois mil e dezessete - 12:30

DIA
30

MÊS
06

ANO
2017

LOCAL DE FALECIMENTO
Hospital Ribeirânia, neste subdistrito, Rua Carlos Lucas Evangelista, 351, Ribeirânia, RIBEIRÃO PRETO - SP

CAUSA DA MORTE
Choque séptico - Pneumonia - Síndrome da imunodeficiência adquirida

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)
Cemitério da Saudade, desta cidade

DECLARANTE
Karla Fernanda Fernandes Bueno

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Doutora ROGERIA RUSSO FERNANDES, CRM 96087

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCEM

Registro lavrado no dia 04/07/2017. Não deixou bens. Não deixou testamento conhecido. Era eleitor. Era reservista. Era casado com Karla Fernanda Fernandes Bueno, casou nesta serventia L° B-231, fls. 144, nº 27.316. Deixa os filhos: Luiz Roberto, com 21 anos e Kauã, com 7 anos de idade.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

Nada mais me cumpria certificar.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Ribeirão Preto, 28 de setembro de 2022.

Rodrigo Augusto Guarnieri Baléa
Oficial Substituto

OFICIAL: 31,87 SEFAZ: 6,37 ISS: 0,65 TOTAL: 38,89
Selos recolhidos pela guia Nº 227/2022

Rodrigo Augusto Guarnieri Baléa
Oficial Subst.
RG: 35.824.020-7-SSP/SP

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede

Oscar Paes de Almeida Filho – Oficial
Município e Comarca Ribeirão Preto – SP

Assinado digitalmente
por PAULO DA SILVA
073.386.408-23
Data: 28/09/2022 14:44



1214672CE00000037476422F

Total 38,89 ISS 0,65

Consulte o selo no site abaixo
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

121467 - AA000366108
REQUERIMENTO Nº 6999/2022 - Protocolo nº 19759/2022 recebido em 29/09/2022 06:06:39 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Paulo da Silva. Para validar o documento, vá ao site: <https://publico.camara.ribeiraopreto.sp.gov.br/cvtrf> - assinatela informe o código 86DA-8247-AA90-C8A5

121467 - AA000366108 09/22





REQUERIMENTO Nº 7022/2022

EMENTA: REQUER DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO OU PRÓPRIO MUNICIPAL DE "JOSÉ FRANCISCO MOLINA CHINI", CONFORME ESPECIFICA.

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

INDICA PARA NOME DE PRÓPRIO PÚBLICO OU LOGRADOURO MUNICIPAL DE "JOSÉ FRANCISCO MOLINA CHINI".

RESUMO DA BIOGRAFIA DO HOMENAGEADO:

"José Francisco Molina Chini, nasceu em 18 de outubro de 1957 na fazenda Promissão, seu pai Manoel era marceneiro e sua mãe Luzia do lar, vieram morar na cidade, no bairro Ipiranga quando ele tinha 5 anos de idade.

Era o 4º filho do casal, suas irmãs trabalhavam no Matarazzo e ele ajudava sua mãe nos afazeres da casa. Seu primeiro emprego foi aos 14 anos de idade, trabalhava como empacotador no Supermercado Marinho no Jardim Paulista.

Com 17 anos entrou como aprendiz na DVB Vidros e logo foi promovido a projetista de vidro temperado, onde conheceu o amor da sua vida: Maria Zélia, foi amor à primeira vista, no primeiro dia de serviço dela.

Aos 22 anos mudou de profissão, foi trabalhar na Tapeçaria Inglesa, primeiro como vendedor e depois gerente, lá ficou por uns 20 anos.

Por volta dos seus 40 anos ele começou a trabalhar por conta, se manteve no ramo e continuou a lavar e restaurar tapetes, era conhecido como Zézinho e teve sua clientela fiel até o fim.





Casou-se com Maria Zélia em 24 de maio de 1980, a união durou 40 anos e gerou 3 filhos: Daniela, Carolina e Leandro, que lhe renderam 6 netos: Daniel, Letícia, Miguel, Fabrício, Leandro e Júlia.

Uma família unida, cheia de amor, respeito e cumplicidade, meu pai sempre fez questão de comemorar, tudo era motivo de festa: aniversários, aniversários de batismo, mudança de emprego, troca de carro, troca de faixa de judô dos netos, campeonatos de natação, festivais de ballet, títulos do Corinthians, ou seja, sempre queria estar junto da família, ele dizia que nós éramos seus melhores amigos.

Um dos seus sonhos era comprar um terreno e construir uma área de lazer, pra gente ter um lugar para se reunir, dormir todos juntos, curtir a piscina num dia sol ou fazer um chá da tarde num dia chuvoso, ter um lugar nosso para comemorar as pequenas alegrias da vida.

Com ele aprendemos o significado de família, amor e união, que felicidade não está relacionada a dinheiro e sim nos momentos em que estávamos todos juntos. Que família é bom, mas a nossa é ainda melhor!

Infelizmente a vida nos surpreendeu de uma maneira ruim, meu pai que era um homem cheio de saúde, que se alimenta bem e não abria mão das suas caminhadas diárias foi contaminado pela Covid-19, internou na Santa Casa no dia 11 de janeiro de 2021, entubou no dia seguinte e faleceu no dia 25 de janeiro de 2021.

Pra nós resta a saudade e as boas lembranças de um homem de fé, um marido sempre companheiro, um pai amoroso e um super vovô, e assim queremos homenageá-lo com um logradouro que tenha o seu nome e se puder ser na rua que compramos o terreno será ainda melhor, pois se Deus permitir vamos construir a área que ele tanto queria."

REQUEREMOS na forma regimental, depois de ouvido, o egrégio plenário, que a douta Mesa Diretora tome as medidas para apresentar o respectivo projeto de lei, no prazo e moldes adequados.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 2022.





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

52/73

Estado de São Paulo

MARCOS PAPA
Vereador - PODE

REQUERIMENTO Nº 7022/2022 - Protocolo nº 19797/2022 recebido em 29/09/2022 10:55:17 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Marcos André Papa Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 3B91-26A9-F0FC-3ABD.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO
NOME:
JOSÉ FRANCISCO MOLINA CHINI

CPF: 852.810.628-68

MATRÍCULA:
115311 01 55 2021 4 00093 105 0048403 35

SEXO: Masculino COR: branca ESTADO CIVIL E IDADE: casado, sessenta e três anos

NATURALIDADE: Ribeirão Preto, 2º Subdistrito - SP DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG 9.665.526-4/SSP/SP exp. em 08/03/2010 ELEITOR: SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA:
Filho de Manoel Molina Fernandez e de Luzia Chini Fernandez; residente e domiciliado na avenida Luiz Octavio da Silva Whitaker, nº 1550, apto. 103, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo

DATA E HORA DE FALECIMENTO: Vinte e cinco de janeiro de dois mil e vinte e um - 23:50 DIA: 25 MÊS: 01 ANO: 2021

LOCAL DE FALECIMENTO:
Hospital da Santa Casa neste Subdistrito, à avenida da Saudade n. 456 - Ribeirão Preto - SP

CAUSA DA MORTE:
natural "a) Insuficiência respiratória aguda, b) COVID-19"

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO: Cemitério municipal da Saudade, nesta cidade DECLARANTE: Leandro Andrade Chini

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO:
Doutora Gêssica Ribeiro Borges, CRM 192156

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCEM:
Casado em únicas núpcias com Maria Zelia Andrade Chini, neste subdistrito, aos 24/05/1980 (Lv. B-27, fls. 13, nº 3348). Deixou os filhos: Daniela, Carolina e Leandro, respectivamente com 39, 37 e 31 anos de idade. Deixou bens. Não deixou testamento conhecido. Era eleitor. Nascido em 18/10/1957. Registro feito no dia vinte e oito (28) em curso.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO:
Título de eleitor 132868410159, zona 322, seção 0033 - Ribeirão Preto - SP. Nada mais me cumpria certificar.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Ribeirão Preto, 28 de janeiro de 2021.

28 JAN. 2021

Cleidiane Silva do Nascimento
Escrevente/Substituta
1ª VIA - ISENTA DE EMOLUMENTOS

Registro Civil das Pessoas Naturais
Ribeirão Preto - São Paulo
Cleidiane Silva do Nascimento
Escrevente Autorizada

Registro Civil das Pessoas Naturais
Ribeirão Preto - São Paulo
Assinado digitalmente
por MARCOS ANDRÉ PAPA
Data: 29/09/2022 10:44
Fones/FAX: (16) 3625-3832 e 3610-6807
www.3cartorio.com.br



1153112PV0000000109285217
Total 0,00 ISS 0,00
Consulte o selo no site abaixo
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Para validar o documento, leia o código QR ou acesse <https://publico.camaraiberoipreto.sp.gov.br/contenir>. Assinatura e Imprime b do dolo 3891-26A9-FCFC-3ABD.
 Recebido em 29/09/2022 10:45:17. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Marcos André Papa.



REQUERIMENTO Nº 7023/2022

EMENTA: REQUER A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO OU PRÓPRIO MUNICIPAL DE “PAULA CRISTINA GONÇALVES”, CONFORME ESPECIFICA.

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Paula Cristina Gonçalves, nascida em 13 de novembro de 1985, na cidade de Santo Antônio da Alegria/SP, foi criada em Ribeirão Preto, pela sua mãe Maria Tereza Gonçalves e pelo padrasto Martins; logo ganhou um irmão por parte de mãe, Jean Felipe Martins, onde conviviam em harmonia no lar.

Paula trabalhou como bibliotecária na escola do bairro onde morava: Jardim João Rossi e depois, em uma transportadora. Sempre amou livros, animais e o trabalho honesto que tinha, na importância do caráter e o respeito que se deve ter com as outras pessoas. Foi uma filha admirável, amiga; teve a sua vida ceifada prematuramente aos vinte e cinco anos, em 19 de junho de 2011, vítima de um crime passionai terrível, um feminicídio.

Pelo exposto, **REQUEREMOS** à nobre Mesa, na forma Regimental, depois de ouvido o Plenário desta Egrégia Casa, em consonância com o artigo 116, §2º, a denominação de logradouro público ou próprio municipal de “**PAULA CRISTINA GONÇALVES**”, baseando-se na justificativa acima elencada, **REQUERENDO**, outrossim, que referida denominação conste no Projeto de Lei de autoria da nobre Mesa Diretora, nos termos do inciso III, §2º do art. 116 do mesmo Regimento Interno Cameral.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 2022

Alessandro Maraca
Vereador





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

RS 55/73

Estado de São Paulo

Vereador Alessandro Maraca

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

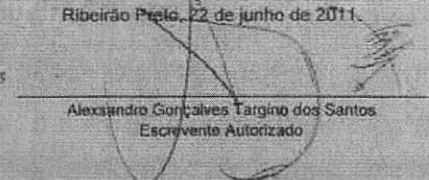
NOME:
PAULA CRISTINA GONÇALVES

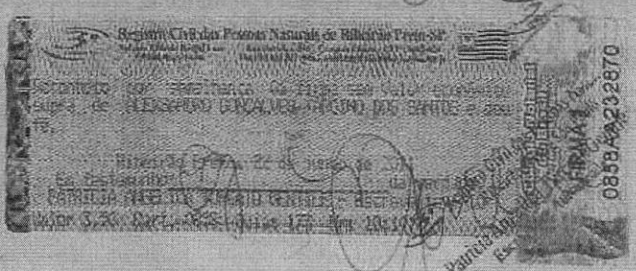
MATRÍCULA:
115311 01 55 2011 4 00072 065 0036661 51


SEXO Feminino	COR branca	ESTADO CIVIL E IDADE solteira, vinte e cinco anos
NATALIDADE Santo Antonio da Alegria - SP	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG 34.390.042-7/SSP/SP	ELEITOR SIM
FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA Filha de Itamar de Paula Gonçalves e de Maria Tereza Gonçalves; residente e domiciliada na rua Oswaldo Gabaldo n. 615, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo		
DATA E HORA DE FALECIMENTO Dezanove de junho de dois mil e onze - 08:12	DIA 19	MES 06
ANO 2011		
LOCAL DE FALECIMENTO em domicilio, na rua Oswaldo Gabaldo n. 615 - Ribeirão Preto - SP		
CAUSA DA MORTE não natural, "a) Choque hipovolêmico b) Hemorragia interna aguda traumática c) Lesões múltiplas por arma branca d) Homicídio"		
SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO Cemitério municipal Bom Pastor, desta cidade	DECLARANTE a mãe, Maria Tereza Marcelino	
NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO Doutor Jair Naves dos Reis, CRM 54877, médico legista		
OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES Não deixou descendentes. Registrara em Santo Antonio da Alegria, neste Estado (Lv.A-26, fls. 310, sob n. 10188). Não deixou bens. Não deixou testamento conhecido. Era eleitora em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. Registro feito no dia vinte e dois (22) em curso.		

22 JUN 2011

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Ribeirão Preto, 22 de junho de 2011.


 Alexandre Gonçalves Targino dos Santos
Escritor Autorizado


 Registro Civil das Pessoas Naturais
Ribeirão Preto - São Paulo
Alexandre Gonçalves Targino dos Santos
Escritor Autorizado


 Registro Civil das Pessoas Naturais
Ribeirão Preto - São Paulo
Antonio Ernesto Rodini Lúiz
Diretor Registrador

Assinado digitalmente por
ALESSANDRO DA SILVA FIRMINO 181.135.358-45
 Data: 29/09/2022 10:52

3º SUBDISTRITO desde 1968
 Campos Elístos - CEP: 14080-020
 www.3cartorio.com.br
 (16) 3625-3832 / (16) 3610-6807

1291G-AA 055563

0858.88232870

REQUERIMENTO Nº 7023/2022 - Protocolo nº 19798/2022 recebido em 29/09/2022 10:56:45 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Alessandro da Silva Firmino Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camarairibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura_e_informe_o_codigo_674E-A7C4-C129-10F5.





REQUERIMENTO Nº 7153/2022

EMENTA: REQUER A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO OU PRÓPRIO MUNICIPAL DE “EURIPEDES FERNANDES”, CONFORME ESPECIFICA

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

EURIPEDES FERNANDES, nascido em Igarapava, filho de José Fernandes e Luzia Augusta Fernandes. Casado com Leda Aparecida Pires Fernandes, com quem teve dois filhos, Paulo Marcelo Fernandes e Ana Paula Fernandes. Foi jogador do comercial Futebol Clube e Professor pela escolinha de futebol da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto. Faleceu no dia 04/2/2022.

Pai e esposo dedicado, sempre respeitou os ensinamentos de Deus, enaltecendo a união familiar e amor ao próximo, sua passagem terrena estará marcada para sempre na memória de tantos quantos tiveram a felicidade de privar de seu convívio, marcado pelo exemplo dignificaste de que somente através da ternura, da tolerância e da compreensão edificaremos um mundo mais justo, humano e solidário.

Como forma de lhe prestar uma justa homenagem, REQUEREMOS, na forma Regimental, depois de ouvido o Plenário desta Egrégia casa de Leis, em consonância com o Artigo 116, § 2º, a denominação de logradouro público ou próprio municipal de EURIPEDES FERNANDES

Sala das Sessões, 06 de outubro de 2022.

BERTINHO SCANDIUZZI
Vereador - PSDB





AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia é verdadeira e fiel ao original, a mim apresentada por **Oscar Paes de Almeida Filho**, Oficial Delegado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - 8 FEV. 2022
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
EURIPEDES FERNANDES

CPF: 216.190.008-06

MATRÍCULA:
121467 01 55 2022 4 00313 270 0119077 23

SEXO: Masculino **COR:** branca **ESTADO CIVIL E IDADE:** casado, oitenta e um anos

NATURALIDADE: Igarapava SP **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:** RG 3.368.805-X/SSP/SP exp. em 01/08/2012 **ELEITOR:** SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA: Residente e domiciliado na Rua Buarque, 477, Campos Eliseos, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. Filho de **JOSÉ FERNANDES** e de **LUZIA AUGUSTA FERNANDES**.

DATA E HORA DE FALECIMENTO: Quatro de fevereiro de dois mil e vinte e dois - 09:30 **DIA:** 04 **MES:** 02 **ANO:** 2022

LOCAL DE FALECIMENTO: Hospital Ribeirânia, neste subdistrito, na Rua Carlos Lucas Evangelista, 351, Ribeirânia, Ribeirão Preto - SP

CAUSA DA MORTE: Osteomielite - Infecção da corrente sanguínea - Celulite - Úlcera de decúbito - Doença de Alzheimer - Hipertensão arterial sistêmica

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO): Cemitério Memorial Parque dos Girassóis, desta cidade **DECLARANTE:** Leda Aparecida Pires Fernandes

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO: Doutora **FERNANDA MAIA DE ARAUJO**, CRM 169127

VERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER: Deixou bens. Não deixou testamento conhecido. Era eleitor. Não era reservista. Era casado com Leda Aparecida Pires Fernandes, casou no 2º Subdistrito desta Cidade L° B-15, fls. 151, nº 4.345. Deixa os filhos: Paulo Marcelo, com 54 anos e Ana Paula, com 51 anos de idade.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO: Nada mais me cumpria certificar.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Ribeirão Preto, 08 de fevereiro de 2022.

10
SUBDISTRITO

Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro
Oficiala Substituta

OFICIAL: 31,87 SEFAZ: 6,37 ISS: 0,65 TOTAL: 38,89
Selos recolhidos pela guia nº 031/2022

Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro
Oficiala Substituta
RG: 8.842.605-SP

Reconheço a assinatura a-firma - de: **ELISABETH PAES RIBEIRO**, em documento seu valor econômico, e dou fé.
Ribeirão Preto, 08 de fevereiro de 2022. Total: R\$ 7,50
Em Teste da verdade. Cód. [085602000520220844]
SILVIA FERREIRA MALDANADO - Escrevente Autorizada - 18

Patricia Andréia Romani Ferreira
Escrevente Autorizada
RG: 29.625.117-3 / SP

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede

Oscar Paes de Almeida Filho - Oficial
Município e Comarca Ribeirão Preto - SP
Assinado digitalmente em 06/10/2022 às 15:03
JOSE ROBERTO SCANDIUZZI
RG: 16.063.3635 - E-mail oficial@1cartorio.com.br
Data: 06/10/2022 15:03



1214672CE000000031094322V
Total 38,89 ISS 0,65

Consulte o selo no site abaixo
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

121467
AUTENTICAÇÃO
Atividade de Registro Civil

Para validar o documento, leia o código QR ou acesse <https://publico.camaraaribeiraopreto.sp.gov.br/confirmar>. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por José Roberto ScandiuZZi e informe o código 99D9-8A4B-6CB6-A6DC.

121467 - AA000331840 12/21
REQUERIMENTO Nº 7153/2022 - Protocolo nº 20123/2022 recebido em 11/10/2022 08:46:10



REQUERIMENTO Nº 7251/2022

EMENTA: REQUER DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO OU PRÓPRIO MUNICIPAL DE "JORNALISTA ROBERTO RIBEIRO", CONFORME ESPECIFICA.

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

INDICA PARA NOME DE PRÓPRIO PÚBLICO OU LOGRADOURO MUNICIPAL DE "JORNALISTA ROBERTO RIBEIRO".

RESUMO DA BIOGRAFIA DO HOMENAGEADO:

(...) Nascido em Cravinhos (SP) no dia 19 de dezembro de 1955, construiu grande parte de sua história em Ribeirão Preto, especificamente no bairro Vila Tibério.

Conhecido popularmente por Roberto Ribeiro, formou-se em história e comunicação social, com habitação em jornalismo. E foi nesta área que escreveu um grande legado. Trabalhou no sistema Clube de Comunicação desde a década de 1950. Iniciando nos plantões esportivos, passou pela PRA-7 e Rádio Clube AM e FM. Trabalhou em debates eleitorais desde a década de 1980. Atuou na TV Clube/Bandeirantes desde 1995. No ano seguinte, em 1996, ajudou a fundar o Jornal da Clube.

Apaixonado pela leitura, seus livros abasteceram prateleiras de bibliotecas públicas na região de Ribeirão Preto. Outro amor que ele nutria era pelo futebol. Torcedor roxo e de carteirinha do Corinthians e do Botafogo de Ribeirão (...).





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

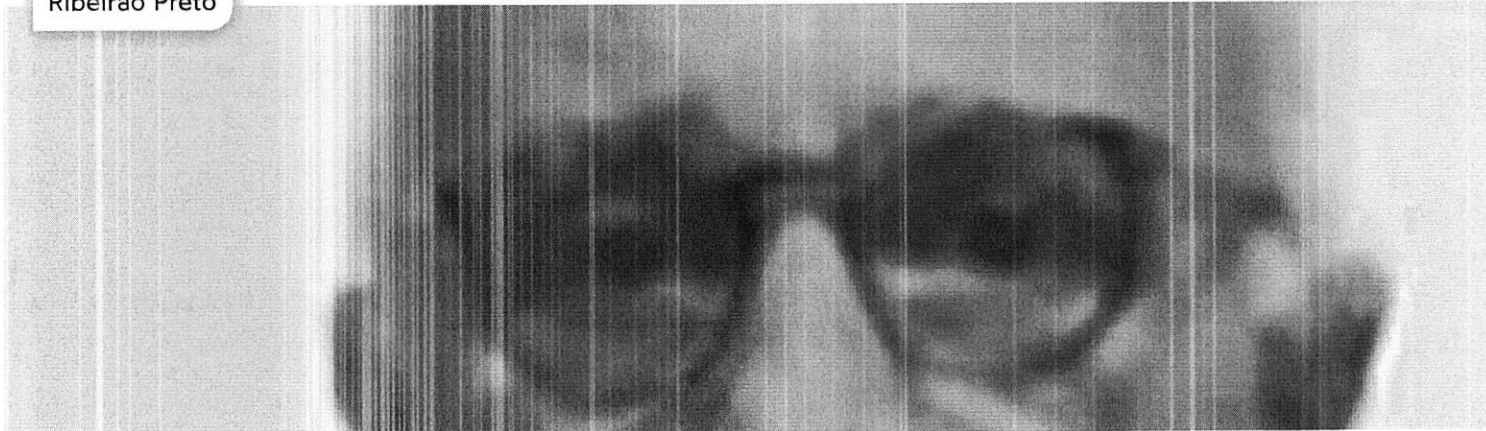
<https://sampi.net.br/franca/noticias/1792106/obituarios/2022/10/aos-66-anos-morre-o-jornalista-roberto-ribeiro-em-ribeirao-preto>

REQUEREMOS na forma regimental, depois de ouvido, o egrégio plenário, que a douta Mesa Diretora tome as medidas para apresentar o respectivo projeto de lei, no prazo e moldes adequados.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 2022.

MARCOS PAPA
Vereador - PODE





COTIDIANO

Morre o jornalista Roberto Ribeiro; sindicato divulga nota de pesar

Sindicato dos Jornalistas - Regional Ribeirão Preto publicou nota em suas redes sociais em solidariedade aos familiares e amigos

De: **Redação Ribeirão Preto**

Taberna |

Desfrute de v
um só lugar. \

Taberna Euro





O jornalista Roberto Ribeiro (Foto: Reprodução / Redes sociais)

Morreu nesta quarta-feira (12) o jornalista Roberto Ribeiro. A informação foi divulgada pelo Sindicato dos Jornalistas - Regional Ribeirão Preto, por meio de uma nota de pesar em suas redes sociais.

Taberna |

Desfrute de v
um só lugar. \

Taberna Euro





o fica o tempo no feriado de Nossa Senhora em Ribeirão e região

Multidão participa de Romaria de Nossa Senhora em Ribeirão Preto

Ribeiro foi diretor da TV Clube em Ribeirão.

Taberna |

Desfrute de v
um só lugar. \

Taberna Euro





Comunicador nato, Roberto nos deixa um

fls. 63/73

legado riquíssimo de competência e credibilidade. A direção do sindicato manifesta seu pesar aos familiares e amigos, colegas de trabalho do querido Roberto Ribeiro!”, disse a nota do Sindicato dos Jornalistas - Regional Ribeirão Preto.

Ainda não foram divulgadas informações sobre velório e sepultamento.

MAIS LIDOS

Taberna |

Desfrute de v
um só lugar. \

Taberna Euro





RARAQUARA

CAMPINAS

RIBEIRÃO PRETO

SÃO CARLOS

| ANUNCIE NO ON

fls. 64/73

Ribeirão Preto alerta moradores de 4 bairros para falta d'água em Ribeirão Preto

COTIDIANO

Saúde de Ribeirão tem agendamento para 4ª dose da vacina contra a covid

COTIDIANO

Dois são presos em Ribeirão Preto por furto de carga de R\$ 700 mil no Sul

COTIDIANO

Avenida Independência tem interdição nesta quinta em Ribeirão Preto

TEMAS

morre roberto ribeiro jornalista falecimento luto [ribeirão preto](#) Roberto Ribeiro

Sindicato dos Jornalistas - Regional Ribeirão Preto nota de pesar Roberto Ribeiro

Sindicato dos Jornalistas - Regional Ribeirão Preto Roberto Ribeiro

Sindicato dos Jornalistas - Regional Ribeirão Preto TV Clube Roberto Ribeiro

Sindicato dos Jornalistas - Regional Ribeirão Preto Roberto Ribeiro

Sindicato dos Jornalistas - Regional Ribeirão Preto

COMENTÁRIOS

Taberna |

Desfrute de v
um só lugar. \

Taberna Euro





NOTÍCIAS RELACIONADAS

Taberna |

Desfrute de v
um só lugar. \

Taberna Euro





Taberna |

Desfrute de v
um só lugar. \

Taberna Euro



Taberna |

Desfrute de v
um só lugar. \

Taberna Euro





ARARAQUARA CAMPINAS RIBEIRÃO PRETO SÃO CARLOS | ANUNCIE NO ON

NO POLITICA ESPORTES ECONOMIA LAZER E CULTURA SAUDE

INISTAS CONTEÚDO PATROCINADO BRASIL E MUNDO VIU ESSA?

fs. 68/73

ARARAQUARA CAMPINAS RIBEIRÃO PRETO SÃO CARLOS

INSTITUCIONAL AVISO LEGAL

MÍDIA KIT

acidade em © copyright 2022.

É proibida a reprodução do conteúdo desta página em qualquer meio de comunicação, eletrônico ou impresso sem autorização escrita da Empresa Paulista de Notícias Ltda.

Assinado digitalmente
 por MARCOS ANDRE Taberna I
 PAPA 081.303.308-06
 Data: 13/10/2022 11:23

Desfrute de v
 um só lugar. \

Taberna Euro





REQUERIMENTO Nº 7429/2022

EMENTA: REQUER A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DENOMINADO LOGRADOURO PÚBLICO OU PRÓPRIO MUNICIPAL DE "CLAUDIO SGOBBI" CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

CONSIDERANDO que o inciso I, § 2º, do art. 116 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirão Preto disciplina que os vereadores poderão indicar nomes de logradouros públicos ou próprios municipais por meio de requerimento, os quais aprovados em sessão da Câmara pela maioria simples passarão a compor a redação do Projeto de Lei de iniciativa da Mesa Diretora.

CONSIDERANDO que o saudoso Sr. CLAUDIO SGOBBI, foi ilustre morador de nossa cidade, tendo falecido aos 03 de Março de 2018, conforme documento adjunto.

CONSIDERANDO o inspirador resumo biográfico do Sr. CLAUDIO SGOBBI, conforme abaixo transcrevemos:

Claudio Sgobbi, nasceu na cidade de Ribeirão Preto - SP, no dia 13 de Setembro de 1933, filho do Sr. Eduardo Sgobbi e de Sterina Filippin. Um dos 5 filhos do casal, sendo seus irmãos: Arthur (in memorian), Edmundo (in memorian), Venilde e Edna. Família de descendência italiana, seu avô veio da Itália por volta dos anos de 1870, ainda criança.

Casou-se com a Sra. Isolina Josefa da Anunciação Sgobbi, em 15 de Janeiro de 1966, tiveram 01 filha, Eliana. Além da filha, deixou 2 netos, Thais e Caique.

Trabalhou na Empresa Algodoeira da S.A. Industrias Reunidas Francisco Matarazzo, como tecelão, de 1959 até 1972.

Logo depois ingressou na Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, como motorista no Departamento de Urbanização e Saneamento de Ribeirão Preto – Divisão de Transportes e Saneamento, trabalhou do ano 1974 a 1991, era Chefe de Limpeza e Varrição, quando se aposentou.





Na Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, foi Chefe da Seção que coordenava toda a equipe de limpeza da feira, na antiga FEAPAM – Feira Agropecuária da Alta Mogiana. Sempre foi muito querido pelos munícipes de Ribeirão Preto, por onde trabalhou. Na época do finado Prefeito Antônio Duarte Nogueira, ajudou nas obras do Quintino e de Bonfim, e ainda de Guatapar, coordenava a Limpeza, Capina e Varrio

Durante toda vida foi muito catlico e devoto de Nossa Senhora Achirpita, que pertence  tradio do povo italiano, vindo da Calbria para o Brasil, no final do sculo XIX (A-kirs-pita - no pintada por mos humanas, significado do nome da Nossa Senhora, que tem uma histria muito bonita); frequentava a Parquia Santo Antnio, mantinha a f e o fervor religioso.

Quando solteiro, era membro da Sociedade Dante Alighieri de Ribeiro Preto, entidade sem fins lucrativos que se dedica a preservar e divulgar a cultura italiana e tambm promover a integrao de seus associados. Torcia pelo time do Palmeiras, o famoso Palestra Itlia.

Conhecido por todos os amigos por COSTINHA, por ser muito parecido com o ator e humorista brasileiro, Lrio Mrio da Costa, o “Costinha”. Aps ter aposentado adquiriu o hbito de ir todos os dias at A nica Cafeteria, no Calo de Ribeiro Preto para tomar o caf, onde encontrava amigos para uma boa conversa.

CONSIDERANDO que o saudoso SR. CLAUDIO SGOBBI foi um filho amoroso e muito dedicado aos pais; para os irmos foi um exemplo de vida e um porto seguro.

CONSIDERANDO que a presente lurea  forma de merecido reconhecimento aos feitos, ao grande filho, pai, esposo, ser humano. Sr. CLAUDIO SGOBBI, que nos deixa, alm de ternas lembranças, f num mundo melhor e grande saudade, exemplo de vida e legado de bondade. “LEMBRA O SOL RENASCENTE, RECOMPONDO O CAMPO, APS UMA NOITE DE TEMPESTADE”, mensagem que o define, colocada na placa que recebeu do Departamento onde trabalhava quando se aposentou.

Diante do exposto REQUEIRO, na forma regimental, depois de ouvido o Douto Plenrio desta Casa de Leis, a feitura pela Mesa Diretora da Cmara Municipal de Ribeiro Preto, de Projeto de Lei que denomine de Logradouro Pblico ou Prprio Pblico Municipal de CLAUDIO SGOBBI.

Sala das Sesses, 24 de outubro de 2022.

MAURCIO VILA ABRANCHES
Vereador - PSDB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

CLAUDIO SGOBBI

CPF: 155.598.408-82

MATRÍCULA:

115311 01 55 2018 4 00086 266 0044539 80

SEXO: Masculino COR: branca ESTADO CIVIL E IDADE: Casado, oitenta e quatro anos

NATURALIDADE: Ribeirão Preto - SP DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG 3.179.517-1/SSP/SP exp. em 29/09/2014 ELEITOR: SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA: Filho de Eduardo Sgobbi e de Sterina Filippin; residente e domiciliado na rua Dom Pedro II, n. 1944, Vila Tamandaré, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo

DATA E HORA DE FALECIMENTO: Três de março de dois mil e dezoito - 05:00 DIA: 03 MÊS: 03 ANO: 2018

LOCAL DE FALECIMENTO: Hospital São Francisco - Netto Capello, na rua Elpidio Gomes, n. 785, centro - Sertãozinho - SP

CAUSA DA MORTE: natural, *a) Choque cardiogênico b) Insuficiência respiratória aguda c) DPOC exacerbada*

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO: Cemitério municipal da Saudade, nesta cidade DECLARANTE: Eliana Aparecida Sgobbi Rocha

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO: Doutor Luis Eduardo Salles, CRM 187703

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCEM: Casado em únicas núpcias de Isolina Josefa da Anunciação Sgobbi, aos 15 de janeiro de 1966, neste distrito, no 1º subdistrito (Lv.B-120, fls. 173, sob n. 13881). Deixou uma filha de nome Eliana, com 50 anos de idade. Deixou bens. Não deixou testamento conhecido. Era eleitor - Nascido em 13/09/1933. Registro feito no dia 08/03/2018. *A presente certidão envolve elementos de averbação à margem do assento, datada de 13/03/2018*.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO: Título de eleitor 132813730141, zona 266, seção 0061 - Ribeirão Preto - SP. Nada mais me cumpria certificar.



Registro Civil das Pessoas Naturais
Ribeirão Preto - São Paulo
Antonio Ernesto Rodini Luiz
Oficial Registrador
Rua Paraíba, 513 - Campos Elísios - CEP 14080-020
Fones/FAX: (16) 3625-3832 e 3610-6807
www.3cartorio.com.br

13 MAR 2018

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Ribeirão Preto, 13 de março de 2018.

Cleidiane Silva do Nascimento
Escrevente Substituta

ISENTO DE EMOLUMENTOS
Registro Civil das Pessoas Naturais
Ribeirão Preto - São Paulo

Cleidiane Silva do Nascimento
Escrevente Autorizada

11531-1-AA 000086093



Assinado digitalmente por
MAURICIO EURIPEDES
FRANCISCO
020.442.418-62
Data: 24/10/2022 16:40

REQUERIMENTO Nº 7429/2022 - Protocolo nº 20710/2022 recebido em 25/10/2022 09:10:37 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Mauricio Euripedes Francisco. Para validar o documento, acesse o endereço eletrônico do Cartório Municipal de Ribeirão Preto, em seu endereço eletrônico www.cartorio.mun.br. Para validar o documento, acesse o endereço eletrônico do Cartório Municipal de Ribeirão Preto, em seu endereço eletrônico www.cartorio.mun.br.

